



## TERMO DE REFERENCIA

### 1. DO OBJETIVO

1.1 O presente termo de referência tem por objetivo, a **Eventual Contratação De Empresa Para Serviços De Laboratório de Análises Clínicas Para Atender As Necessidades do Município, para suprir a demanda da Secretaria Municipal de Saúde(FMS) do Município de SANTA LUZIA DO PARUÁ- MA.**

### 2. JUSTIFICATIVA

2.1 O presente termo busca garantir a realização de exames de análises clínicas no município de SANTA LUZIA DO PARUÁ/MA. Desta forma, busca-se suprir as necessidades da população do Município, usuário do Sistema Único de Saúde (SUS), atendidos em Serviços na Rede Básica de Saúde. Conforme determinação constitucional estabelecida no artigo 37, inciso XXI, regulamentada pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações, impõem-se à Administração Pública o dever de licitar. A modalidade de Licitação recomendada é o Pregão. Entende-se o Pregão Eletrônico como a modalidade mais compatível com o objeto desta contratação, permitindo a garantia da isonomia e seleção do prestador de serviço que ofertar os melhores preços e condições.

2.1.2 A contratação se faz necessária para atender aos pacientes assistidos nas unidades de rede ambulatorial do município, uma vez que se trata de atividade primordial para o diagnóstico do paciente.

2.1.3 O direito à saúde é um dos direitos fundamentais do homem, nascido na declaração dos direitos humanos com precedente na dignidade da pessoa humana, sendo que a saúde é um direito constitucionalmente assegurado a todos, inerente à vida, bem maior do ser humano. Portanto, o Poder Público tem o dever de prover condições indispensáveis ao seu pleno exercício, previstos nos art. 196 e 197 da referida Constituição Brasileira de 1988.

2.1.4 Para tanto, justifica-se o processo licitatório para contratação **de Empresa Especializada em Serviços de Laboratório de Análises Clínicas.**

2.1.5. Sem as providências necessárias solicitadas torna-se inviável a continuidade das atividades desenvolvidas através da Secretaria Municipal de Saúde(FMS), no sentido de garantir a saúde pública a toda população do Município.

### 3.0- DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO:

3.1 Os serviços serão executados no laboratório da contratada, sendo que a contratada se compromete instalar um posto de coleta no prazo máximo de 8 (oito) dias corridos no município de Santa Luzia do Paruá- MA, a partir da assinatura do contrato, sob sua responsabilidade, correndo, os insumos utilizados à conta de suas expensas.

3.2 Os serviços de coleta dos materiais serão de responsabilidade da contratada, sendo, no posto de coleta da contratada instalado nas dependências da Unidade Mista Ditoso Ferraz no município de Santa Luzia do Paruá- MA, mediante pedido ou solicitação médica e autorização da Secretaria Municipal de Saúde(FMS).

3.2 Os serviços pactuados neste ajuste serão prestados em regime de empreitada, sob a modalidade de preço unitário por exame realizado.

3.4 Os resultados dos exames laboratoriais serão entregues aos pacientes e encaminhados à unidade de saúde requisitante, nos prazos estabelecidos.



3.5. A Administração reserva-se ao direito de adquirir apenas parte dos serviços objeto da presente licitação, conforme a demanda mensal dos usuários atendidos na rede municipal de saúde.

3.6. A adjudicatária deverá permitir a fiscalização dos serviços pela Secretaria Municipal de Saúde (FMS) a qualquer tempo, obrigando-se a empresa vencedora a atender ao disposto nos atos normativos aplicáveis, expedidos pela ANVISA e pela Secretaria Municipal de Santa Luzia do Paruá/MA.

3.7 Após a assinatura do contrato, a empresa contratada deverá, em até 5 (cinco) dias úteis, para iniciar a prestação dos serviços de acordo com os critérios estabelecidos no Termo de Referência.

3.8 Todo e qualquer ônus decorrente da entrega do objeto licitado, inclusive frete, será de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

#### **4.0. CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS.**

4.1. Considerar o critério de julgamento: MENOR PREÇO UNITÁRIO para cada item;

#### **5.0. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.**

5.1. A Contratada obriga-se a:

5.1.1. Efetuar a entrega dos exames em perfeitas condições, no prazo e local indicado pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal.

5.1.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação.

5.1.4. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

5.1.5. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;

5.1.6. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

5.1.7. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.1.8. Entregar o objeto deste Termo de Referência, sem ônus para a CONTRATANTE, na Secretaria Municipal de Saúde (FMS), ou, em outro local por ela **indicado**

#### **6.0. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.**

6.1 - A contratante fiscalizará os serviços através do Setor de Fiscalização de Contratos, designado pela Secretaria Municipal de Saúde (FMS) da Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Paruá/MA, que registrará todas as ocorrências e deficiências constatadas, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

6.2 - As exigências e a atuação da fiscalização pela Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Paruá/MA, em nada restringem a responsabilidade, única, integral e exclusiva da licitante vencedora, no que concede à execução do objeto do contratado.

6.3 - Efetuar o pagamento à empresa, de acordo com a forma e prazo estabelecidos;



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ**  
**CNPJ: 12.511.093/0001-06**



6.4 - Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes ao objeto, quando solicitados pela licitante vencedora;

6.5 - Rejeitar qualquer tipo de serviço prestado equivocadamente ou em desacordo com as especificações mínimas exigidas neste edital e seus anexos.

#### 7.0. AVALIAÇÃO DO CUSTO.

7.1. O custo estimado total da presente contratação é de **R\$1.919.840,00 (Um milhão, Novecentos e Dezenove Mil e Oitocentos e Quarenta Reais)**;

7.2. O custo estimado da contratação e o respectivo valor máximo foram apurados mediante pesquisas de preços

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	QTD	UND	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Colesterol, dosagem	10.000	UND	R\$ 6,34	R\$ 63.400,00
2	Glicose, dosagem	10.000	UND	R\$ 6,34	R\$ 63.400,00
3	Hemoglobina glicada(Fração A1c), dosagem	10.000	UND	R\$ 22,93	R\$ 229.300,00
4	Triglicerídeos, dosagem	10.000	UND	R\$ 8,87	R\$ 88.700,00
5	Uréia, dosagem	2.500	UND	R\$ 6,34	R\$ 15.850,00
6	Ácido Úrico, dosagem	2.500	UND	R\$ 6,34	R\$ 15.850,00
7	Creatinina, dosagem	2.500	UND	R\$ 6,34	R\$ 15.850,00
8	EAS(Characteres físicos, químicos e sedimentoscopia)	10.000	UND	R\$ 8,45	R\$ 84.500,00
9	Parasitológico nas fezes	10.000	UND	R\$ 7,52	R\$ 75.200,00
10	Coombs indireto	2.500	UND	R\$ 17,89	R\$ 44.725,00
11	Grupo sanguíneo ABO e fator Rh	5.000	UND	R\$ 7,45	R\$ 37.250,00
12	Hemograma com contagem de plaquetas	10.000	UND	R\$ 10,37	R\$ 103.700,00
13	Proteína C reativa, quantitativa, dosagem	5.000	UND	R\$ 34,87	R\$ 174.350,00
14	Sífilis-VDRL	5.000	UND	R\$ 11,90	R\$ 59.500,00
15	Beta HCG qualitativo	5.000	UND	R\$ 10,93	R\$ 54.650,00
16	IGG/Quimiluminescência (CMIA)Toxoplasmose	5.000	UND	R\$ 24,49	R\$ 122.450,00
17	IGM/Quimiluminescência (CMIA) Toxoplasmose	5.000	UND	R\$ 24,49	R\$ 122.450,00
18	Pesquisa de BAAR	2.500	UND	R\$ 11,46	R\$ 28.650,00
19	PPCU	2.500	UND	R\$ 52,15	R\$ 130.375,00
20	Proteinúria 24 horas	1.000	UND	R\$ 29,23	R\$ 29.230,00
21	Rubeola IGG/Quimiluminescência (CMIA)	1.000	UND	R\$ 24,49	R\$ 24.490,00
22	Rubeola IGM/Quimiluminescência (CMIA)	1.000	UND	R\$ 24,49	R\$ 24.490,00
23	Citomegalovirus IGG/Quimiluminescência (CMIA)	1000	UND	R\$ 24,49	R\$ 24.490,00
24	Citomegalovirus IGM/Quimiluminescência (CMIA)	1000	UND	R\$ 24,49	R\$ 24.490,00
25	PSA total e livre/Quimiluminescência (CMIA)	5000	UND	R\$ 52,50	R\$ 262.500,00
	<b>TOTAL</b>				<b>R\$1.919.840,00</b>

praticados no mercado.

#### 8.0. MEDIDAS ACAUTELADORAS.



**8.1.** Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

## **9.0. CONTROLE DA EXECUÇÃO CONTRATUAL.**

**9.1.** Em conformidade com os arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993. 10.1, a fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

**9.1.1.** O representante da Administração deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

**9.2.** O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais e comunicando a autoridade competente, quando for o caso, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do artigo 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

**9.3.** A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições laboratoriais na fabricação dos objetos, vícios redibitórios, ou emprego de composições, misturas e substâncias inadequadas ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o artigo 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

## **10.0. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

**10.1.** A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista no Edital.

## **11. CRITÉRIO DE JULGAMENTO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO**

**11.1** Critério de Julgamento: Menor Preço

## **12. DESCRIÇÃO DOS FORNECIMENTOS**

**12.1** O objeto do presente pregão compreende a eventual Contratação de Empresa Especializada em Serviços de Laboratório de Análises Clínicas para suprir a demanda da Secretaria Municipal de Saúde(FMS) do Município de SANTA LUZIA DO PARUÁ- MA, conforme distribuídos no item 1 deste Termo de Referência.

**12.2** A descrição dos fornecimentos consta das Planilhas de Quantidades e Preços Orçados e Escopo de Fornecimento, e nas Especificações Técnicas – Anexo II deste Termo de Referência que deverão ser observados criteriosamente pelos licitantes.

## **13. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**13.1.** Poderão participar da presente licitação empresas do ramo, pertinente e compatível com o objeto desta licitação, nacionais, individuais que atendam às exigências do TR e seus anexos.

**13.1.2.** Os licitantes poderão apresentar propostas para um ou mais itens, devendo apresentar proposta para a integralidade de cada item a que concorrer, discriminados na Escopo de Fornecimento e Planilhas de Quantidades e Preços Máximos, e nas Especificações Técnicas – Anexo do Termo de Referência. Não serão aceitas propostas para parte do item, implicando na desclassificação da proposta.

## **13.2. CONSÓRCIO**

**13.2.1.** Não será permitida a participação de consórcio.

## **13.3. SUBCONTRATAÇÃO**



13.3.1. É vedada a subcontratação total do objeto.

#### **13.4. PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

13.4.1. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, poderão participar desta licitação em condições diferenciadas, na forma prescrita na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e Decreto 8.538 de 6/10/2015, reservando-se ainda, a cota no percentual de até 25% (vinte e cinco por cento), quando for o caso (art. 48, inc. III – LC 147/2014).

#### **14. PROPOSTA**

14.1. As propostas de preços deverão conter no mínimo o seguinte:

- a) Nome, endereço, cidade, estado e país do fabricante de cada bem ofertado;
- b) As especificações técnicas claras, completas e minuciosas dos serviços ofertados, em conformidade com este Termo de Referência, podendo ser apresentada sob a forma de literatura, catálogo, desenhos e dados;
- c) Planilha de preços unitários e totais ofertados para os objetos e ou / materiais, devidamente preenchida, com clareza e sem rasuras, conforme modelo constante do Anexo I, que é parte integrante deste termo de Referência, respeitado os preços máximos orçados pela Prefeitura
- e) Serão de responsabilidade do licitante vencedor o fornecimento abaixo, cujos custos correrão por sua exclusiva conta:

14.1.1. Nos preços unitários propostos, deverão estar incluídos todos os custos, seguro, transporte, carga e descarga do material, testes de fábrica e do campo, mão-de-obra, leis sociais, encargos sociais, trabalhistas, previdenciárias, securitárias, tributos (ICMS, PIS, COFINS, IRRF, CSLL e IPI), e quaisquer encargos/taxas que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, nos fornecimentos objeto deste termo de Referência. No caso de omissão, considerar-se-ão como inclusas nos preços.

14.1.2. Para efeito do disposto no subitem acima o licitante deverá considerar a tributação plena até o local de entrega do objeto no local de entrega. É de responsabilidade do licitante arcar com todos os tributos incidentes. A proposta deverá indicar em reais os preços dos materiais e serviços ofertados, com menção discriminada da referida tributação. A concorrente será responsável por quaisquer acréscimos que ocorrerem pela não observância desta particularidade.

#### **15. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

##### **15.1. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

15.1.1. Serão aceitas propostas que atendam aos termos e condições das especificações técnicas sem desvio ou exceções aos requisitos técnicos, Termo de Referência.

15.1.3. O Licitante deverá apresentar os seguintes documentos:

- a) Atestado(s) em nome da concorrente, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, descrevendo os serviços de forma a permitir a constatação da experiência do licitante no fornecimento de objetos.

15.1.3.1. Caso o licitante venha a fazer observações quanto aos requisitos técnicos exigidos nas especificações, o mesmo deverá explicitar, em sua proposta, uma lista de desvios em relação ao exigido, informando razões que a levaram a apresentar tais observações, fato este sujeito a aprovação pela Prefeitura



## 16. FORMAS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

16.1. Os pagamentos, objeto desta licitação, serão efetuados em reais, contra a apresentação das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pela Fiscalização da Prefeitura, e de acordo com o cumprimento dos seguintes eventos, observados ainda os subitens seguintes:

a) Após a entrega no local designado pela requisitante, com o atesto da nota fiscal de agente fiscalizador indicado pela Prefeitura que estará no local para essa tarefa.

## 17. REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

17.1 Os preços para estes fornecimentos serão fixos e irrevogáveis, conforme art. Decreto nº 7.892 de 23 de janeiro 2013.

## 18. FISCALIZAÇÃO

18.1. A gestão do contrato, bem como a fiscalização da execução dos fornecimentos será realizada pela Prefeitura, por técnicos designados, a quem compete verificar se o Licitante vencedor está executando os trabalhos, observando o contrato e os documentos que o integram.

18.2. A Fiscalização deverá verificar, periodicamente, no decorrer da execução do contrato, se o Licitante vencedor mantém, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, comprovada mediante consulta ao SICAF, CADIN ou certidões comprobatórias.

18.3. A Fiscalização terá poderes para agir e decidir perante a Contratada, inclusive rejeitando serviços que estiverem em desacordo com o Contrato, com as Normas Técnicas vigentes relacionadas ao objeto deste Termo de Referência e com a melhor técnica consagrada pelo uso, obrigando-se desde já a Contratada a assegurar e facilitar o acesso da Fiscalização, aos serviços, e a todos os elementos que forem necessários ao desempenho de sua missão.

18.4. A Fiscalização terá plenos poderes para sustar qualquer serviço que não esteja sendo executado dentro dos termos do contrato, dando conhecimento do fato à Área de Revitalização, responsável pela execução do contrato.

18.5. Cabe à Fiscalização verificar a ocorrência de fatos para os quais haja sido estipulada qualquer penalidade contratual. A Fiscalização informará ao setor competente quanto ao fato, instruindo o seu relatório com os documentos necessários, e em caso de multa, a indicação do seu valor.

18.6. Das decisões da Fiscalização poderá a Contratada recorrer à Área de Revitalização da Prefeitura, responsável pelo acompanhamento do contrato, no prazo de 10 (dez) dias úteis da respectiva comunicação. Os recursos relativos a multas serão feitos na forma prevista na respectiva cláusula.

18.7. A ação e/ou omissão, total ou parcial, da Fiscalização não eximirá a Contratada da integral responsabilidade pela execução do objeto deste contrato.

## 19. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

19.1. A BENEFICIÁRIA obrigará-se a cumprir todas as condições dispostas na Ata de Registro de Preços, assumindo o compromisso de atender as aquisições solicitadas pela Prefeitura Municipal de SANTA LUZIA DO PARUÁ, ficando ainda sujeita às penalidades cabíveis pelo descumprimento de qualquer de suas Cláusulas.

19.2. A Ata de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as contratações que dela poderão advir, ficando-lhe facultada a realização de licitação específica para a aquisição dos objetos pretendidos, hipótese em que ficará assegurado à BENEFICIÁRIA a preferência na contratação, desde que a sua Proposta atenda às mesmas condições da licitante vencedora, consoante dispõe o artigo 16, do Decreto Federal nº 7.892/2013.

19.3. As contratações com a BENEFICIÁRIA serão formalizadas por meio de Contrato Administrativo.



19.4. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados neste Termo de Referência e inclusos na Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º, do artigo 65, da Lei Federal n.º 8.666/1993.

## 20. VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- a. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses** contados de sua **publicação no diário oficial do município – D. O. M**, vedada sua prorrogação, conforme dispõe o artigo 15, § 3º, inciso III, da Lei Federal n.º 8.666/1993 c/c artigo 12, do Decreto Federal n.º 7.892/2013.

## 21. ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- a. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório (“Carona”), mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador para adesão, desde que devidamente comprovada a vantagem e observadas as normas em vigor.
- b. Os órgãos e entidades que não participaram do Sistema de Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão formalizar o processo administrativo de adesão junto ao Órgão Gerenciador que se manifestará quanto à possibilidade de adesão.
- c. Caberá à empresa BENEFICIÁRIA da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que este novo compromisso não prejudique as obrigações presentes e futuras assumidas com a **Prefeitura Municipal de SANTA LUZIA DO PARUÁ**.
- d. As aquisições adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos dos itens registrados na Ata de Registro de Preços.
- e. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao **dobro** do quantitativo de cada item registrado na Ata, independentemente do número de órgãos não participantes que venham a aderir.
- f. A **Prefeitura Municipal de SANTA LUZIA DO PARUÁ**, não responde pelos atos praticados no âmbito do carona.

Santa Luzia do Paruá/MA, 09 de março de 2021.

Daynara Araújo Carvalho  
Ordenador de Despesa – Portaria 004/2021  
Secretária Municipal de Saúde